



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Betim
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua Itamarati, 140 - Bairro São Caetano - CEP 32677-562 - Betim - MG
- www.ifmg.edu.br

**ADITIVO N° 04/2024 AO
CONTRATO N° 003.2019.BTR ,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS, CAMPUS
BETIM E A EMPRESA ESPAÇO
LANCHES E REFEIÇÕES LTDA-
ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.626.896/0008-49, com Sede à Rua Itamarati, n° 140 – Bairro São Caetano – Betim, Estado de Minas Gerais, CEP n° 32.677-564, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS BETIM**, neste ato representado por seu **Diretor Geral Reginaldo Vagner Ferreira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° MG 7617844, órgão expedidor SSP/MG e do CPF n° 065.587.076-83, nomeado pelo(a) Decreto /portaria 1195 de 11 de outubro de 2023, e, de outro lado a Empresa **ESPAÇO LANCHES E REFEIÇÕES LTDA -ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.877.352/0001-60 estabelecida à Rua Córsega, n° 377, Bairro Arquipélago Verde, em Betim, Estado de Minas Gerais, CEP n° 32.656-860, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhora **Amanda da Silva Lobemvein Tolentino**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n° MG-8.119.614, expedida pela PC/MG e do CPF n° 047.043.296-93, residente e domiciliado à Rua Dona Amélia Afeios, n° 722, Bairro Guarujá, em Betim, Estado de Minas Gerais, CEP n° 32.603-224 e pela Senhora **Alessandra Carla Lobemvein**, brasileira, solteira, solteira portadora da Carteira de Identidade n° MG - 8.512.081, expedida pela PC/MG e do CPF n° 039.831.466-78, residente a rua Manoel da Silva Pereira, n° 283 Apto 303 Bl B, Bairro Chácara, em Betim, estado de Minas Gerais, Cep n° 32.671-252, tendo em vista o que consta na **Concorrência n° 01/2019, processada sob o n° 23792.000396/2019-30** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria n° 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Contrato n° 003.2019.BTR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO EXTRAORDINÁRIA** da vigência do Contrato n° 03/2019, conforme documentos anexos ao processo SEI n° 23792.000706/2024-83.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada extraordinária a vigência do Contrato pelo período de 30/05/2024 até 12/07/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

5. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Betim, 18 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 18/04/2024, às 19:40, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Vagner Ferreira, Diretor(a) Geral**, em 19/04/2024, às 14:29, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA DA SILVA LOBEMVEIN TOLENTINO, Usuário Externo**, em 02/05/2024, às 20:19, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1905761** e o código CRC **35F4C8DD**.